



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA SJBA-DIREF 391/2022

Concede o regime de teletrabalho à servidora Sandra Barco Nogueira.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0004300-15.2022.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

- A) os termos da Resolução TRF1-Presi 58/2021 (14701957);
- B) o Requerimento para o Regime de Teletrabalho 15365286 e demais documentos anexados aos autos;
- C) a Informação SECAP 17034383;
- D) o quanto deliberado nos autos do PAe 0004456-03.2022.4.01.8004, Despacho SJBA-DIREF 16820728,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, em caráter provisório,** à servidora Sandra Barco Nogueira, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 12ª Vara Federal, a inclusão no regime de teletrabalho, de acordo com os Planos de Trabalho 15365532 e 16236164, nas seguintes condições:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Servidor(a)                 | <b>Sandra Barco Nogueira</b>   |
| Cargo:                      | Analista Judiciário, Área Judiciária   |
| Lotação:                    | 12ª Vara Federal   |
| Vigência                    | Da data de publicação da Portaria de Autorização Temporária até a data de publicação da Portaria de Autorização Definitiva |
| Modalidade:                 | Híbrida  |
| Dias em Trabalho Presencial | Quinta-feira e sexta-feira   |

**Art. 2º. DETERMINAR** que, uma vez concluída a perícia médica com a emissão de Atesto respectivo pelo SERAMO/NUBES, nos autos do PAe 0004300-15.2022.4.01.8004, seja expedida portaria de concessão definitiva ao teletrabalho, observando-se que o período da concessão provisória/definitiva será de 12 meses, de acordo com o art. 25 da Resolução Presi 58/2021.

Publique-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 05/12/2022, às 13:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17040906** e o código CRC **9F9DF77A**.

---

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0004300-15.2022.4.01.8004 17040906v2